



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

PROJETO DE LEI Nº 11/68.
Dispos sobre a abertura de crédito especial de Nº 518,37.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Nº 518,37 (quinhentos e dezoito cruzeiros novos e trinta e sete centavos), destinado ao pagamento de gratificação concedida por serviço extraordinário aos servidores Fênelon Weinhardt Moreira- ocupante do cargo de Lançador, João Zbonik Sobrinho- ocupante do cargo de Feitor de Obras; Geremias Ferreira e João Colaço, ambos operários.

Art. 2º- A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 15 de abril de 1968.

ODILON M. CARNEIRO
Presidente.

FÊNELON W. MOREIRA.
1º Secretário.

*Registrado livro nº
fls 119 Vers, 120
Em janeiro 1971.*



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 7/68

(Dispõe sobre a abertura de crédito especial de NCr\$ 518,37)

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 518,37 (quinhentos e dezoito cruzeiros novos e trinta e sete centavos), destinado ao pagamento de gratificação concedida por serviço extraordinário aos servidores Fênelon Weinhardt Moreira - ocupante do cargo de Lançador, João Zbonik Sobrinho - ocupante do cargo de Feitor de Obras; Goremias Ferreira e João Colaço, ambos operários.

Art. 2º - A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de março de 1968

Aprov. em 1.º disc. por dez votos e uma abstenção do ver. Fênelon W. Moreira, em 8-4-1968

Encaminha-se à Comissão de

Legislação e Justiça para emitir parecer

[Assinatura]
Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Aprov. em 2.º discussão pelo Conselho de Sessões em 25-3-68 por 8 votos e uma abstenção do ver. Fênelon W. Moreira, em 15-4-68.

Comissão Constituinte (d. p.) de 1934 e 1935

achamos por conveniente o qual; por seu
meio de "at" de 1934 de 1935

W. Moreira
Pedro Cavalcanti
(Disposições sobre a abertura do crédito especial de NCR 518,37)

Existem recursos suficientes para
cobertura do crédito solicitado.
deveria contar o quanto a cada
função.
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCR 518,37
(quinhentos e dezotto cruzeiros novos e trinta e sete cen-
tavo) destinado ao pagamento de gratificações concedidas
por serviço extraordinário aos servidores Foneleir Weinhar
de Moreira - encarregado de cargo de Lançador, João Zbonik S
primeiro - encarregado de cargo de Feitor de Obras; Governas I
reira e João Celso, ambos operários.
Art. 2º - A importância total será deduzida do excesso de
de recursos no corrente exerci-
cio.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de março de 1934
Pedro Cavalcanti
Prefeito Municipal
W. Moreira, em 8-4-1934
Fornecedores e Comissários de
Lapa, em 1º de maio; por do voto e
uma abstenção por voto
W. Moreira, em 8-4-1934
Lapa, em 2º de maio; por do voto e
uma abstenção por voto
W. Moreira, em 8-4-1934



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 7/68

Senhores Vereadores:

Na justificativa ao Ante-Projeto de Lei que submetemos a apreciação de Vossas Excelências, em data de 20 de novembro de 1967, sob nº 18/67, tivemos a oportunidade de explicar que de conformidade com o Art. 40 e 41 da Lei 4.320/ de 17-03-64, toda e qualquer despesa para cujo custeio não conste dotação específica na Lei Orçamentária mister se faz um crédito adicional. É o caso do Ante-Projeto de Lei nº 7/68 que tenho a honra de anexar a este, para os fins de costume.

Melhór historiando esta justificativa, diremos que os Servidores, cujos nomes foram incluídos no Ante-Projeto de Lei nº 7/68, no momento seus préstimos são imprescindíveis, sinão vejamos: O Servidor Fénelon Weinhardt Moreira está empenhado nos serviços de lançamentos de impostos sobre Predial e Territorial urbano e trabalha sem auxiliar; o Senhor João Sbonik Sobrinho na qualidade de Feitor de Obras, têm sob sua responsabilidade toda a turma de operários que trabalham na cidade sob as condições de servidores públicos da Municipalidade; o Senhor Geremias Ferreira, incumbido da limpeza da Praça Mirazinha Braga, faz inclusive serão para atender a mesma enquanto houver movimento nesta parte central da cidade e o senhor João Colaço, responsável pela limpeza do matadouro Municipal e entrega aos açougues do gado abatido para consumo público, também não encontra substituto. É nossa justificativa para o Ante-Projeto de Lei nº 7/68.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de março de 1968.

J. Cavalieri
Prefeito Municipal